



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 18 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAIA DE GERIBÁ A RUA EXISTENTE ENTRE AS QUADRAS 1, 5, 9, 14, 20 E 16 DO LOTEAMENTO ALAMEDA DE BÚZIOS - 1º DISTRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Passa a denominar-se PRAIA DE GERIBÁ, a Rua existente entre as Quadras 1, 5, 9, 14, 20 e 16, do Loteamento Alameda de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE AGOSTO DE 1988.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., nas residências situadas nesta rua já vem endereçada à Rua PRAIA DO GERIBÁ, denominação esta que não existe oficialmente.